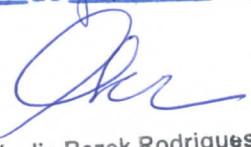


LEI N.º 2.326

DE 11 DE JANEIRO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Prefeitura a Lei n.º 2.326
de 11 de janeiro de 2005
Goiás, 11 de janeiro de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO PARA
EFETUAR PAGAMENTO DAS
DESPESAS RELATIVAS A
ENCARGOS CARTORÁRIOS,
OBJETIVANDO A
REGULARIZAÇÃO DE
LOTEAMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Goianésia, Estado de
Goiás, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova
e eu, Prefeito Municipal, em seu nome **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
efetuar o pagamento de despesas decorrentes de encargos
Cartorários, inclusive aquelas referentes a registro, objetivando com
isso a regularização de lotes doados, alienados ou com direito real de
uso concedido pela Prefeitura Municipal, nos loteamentos levados a
efeito tanto pelo próprio município quanto pelo Governo Estadual e
particulares.

Art. 2º - Fica, também, autorizado ao executivo a
renúncia da receita proveniente do imposto de transmissão dos
imóveis pertencentes a particulares, estando incluídos nesta categoria
aqueles que propiciaram aberturas de ruas em terrenos de suas
propriedades, sendo certo que estes imóveis encontram-se, hoje,
loteados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, na
ordem de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), ocorrerão às expensas
da seguinte dotação orçamentária: 03.07.08.244.0006.2300 – 339039
(00) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e cinco (11/01/2005). 51º ano de emancipação.



JOSÉ MATEUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício